



EDITAL Nº 01/2025 - PROMAT / UFOB

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA O INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO
DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS
MATERIAIS**

O Colegiado do Programa de Pós - Graduação em Ciência dos Materiais (PROMAT), no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura de inscrições e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de estudantes regulares de seu Curso de Mestrado, com ingresso no semestre acadêmico 2025.1, coordenado pela Comissão de Seleção designada pela Portaria PROMAT/CCET/UFOB nº 03, de 06 de novembro de 2024.

1. OBJETIVO DO CURSO

O PROMAT tem por objetivo geral a formação de pesquisadores e o aprimoramento técnico-científico de profissionais, além da produção de conhecimento científico e tecnológico, interligando os saberes da pesquisa básica e aplicada nas várias interfaces que constituem a área de Ciência e Tecnologia dos Materiais, vinculadas às linhas de pesquisa do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1) O PROMAT se norteia em três linhas de pesquisa, a saber:

2.1.1) Propriedades Quânticas de Materiais Avançados.

Tem por objetivo a criação de modelos, preferencialmente baseados em sistemas reais, que não apenas permitam a descrição eficiente de grandezas físico-químicas consideradas essenciais ao entendimento dos processos e comportamentos típicos dos materiais em estudo, mas que também sirvam de elemento norteador para a otimização dos procedimentos experimentais relacionados à síntese e caracterização de suas amostras.

2.1.2) Modelagem Teórica e Computacional de Materiais.

Busca entender como os efeitos (clássicos) e quânticos se manifestam em sistemas e dispositivos moleculares, em um amplo espectro de energia. Entender tais efeitos é crucial para moldar materiais e controlar átomos e fótons individualmente e defeitos pontuais em sólidos, visando aplicações na fronteira dos materiais, em uma ampla variedade de problemas de fronteira de Física, Química, Ciência (e Engenharia) dos Materiais por meio de estudos teóricos, computacionais e experimentais.

2.1.3) Síntese e Estudos dos Materiais Multifuncionais.

Visa desenvolver e aprimorar a base do conhecimento científico e tecnológico para produção e transformação de materiais que possam ser potencialmente aplicados nas demandas industriais. Aborda, portanto, temas abrangentes que tem como foco a apli-



cação, que dependem dos estudos das propriedades eletromagnéticas, ópticas, estruturais e morfológicas dos materiais, visando o entendimento pleno da inter-relação entre o processamento, a caracterização e as aplicações.

3. DO PÚBLICO ALVO

Poderão se candidatar à seleção pública do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais, portadores de diploma de graduação plena, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, em cursos das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas e da Saúde e outras áreas correlatas.

4. DAS VAGAS

- 4.1) Serão oferecidas, para o 1º semestre do ano letivo de 2025, quinze (15) vagas para o curso de Mestrado em Ciência dos Materiais, em conformidade com a APCN do PROMAT (Proposta nº 1044/2022).
- 4.2) Em conformidade com a Instrução Normativa PROPGP/UFOB nº 003/2023, de 13 de setembro de 2023, serão reservadas:
 - 4.2.1) Três (03) vagas (20% do total de vagas) para pessoas candidatas negras;
 - 4.2.2) Três (03) vagas (20% do total de vagas) para pessoas candidatas de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários, pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros, pessoas refugiadas e pessoas com deficiência.
- 4.3) As pessoas candidatas negras, de comunidades remanescentes de quilombos ou povos originários, pessoas transexuais ou travestis ou transgêneros, pessoas refugiadas e pessoas com deficiência deverão indicar sua opção para as vagas reservadas de ações afirmativas no formulário de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1) O período de inscrições para o Processo Seletivo, referente ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2025, ocorrerá entre os dias 03 de fevereiro de 2025 e 17 de fevereiro de 2025.
- 5.2) As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do acesso ao site eletrônico do Programa: <https://tinyurl.com/26zsxwpk>.
- 5.3) Documentos necessários:
 - 5.3.1) Ficha de inscrição devidamente preenchida no site: <https://tinyurl.com/38b7bffd>.
 - 5.3.2) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - 5.3.3) Visto de Permanência ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento de Identidade de Estrangeiro (RNE), para pessoa candidata estrangeira;



- 5.3.4) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- 5.3.5) Cópia do Histórico Escolar de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- 5.3.6) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) devidamente atualizado no ano vigente, além dos documentos comprobatórios da produção acadêmica e o Barema de Avaliação Acadêmica e Curricular (ANEXO I), devidamente preenchido, compondo um único documento em formato PDF;
- 5.3.7) Comprovante de aprovação nas disciplinas cursadas no PROMAT - UFOB, caso seja discente do programa na condição de aluno(a) especial;
- 5.3.8) 02 (duas) Cartas de Recomendação (ANEXO II), enviadas diretamente ao email do PROMAT (promat@ufob.edu.br) pelos professores de graduação escolhidos pela pessoa candidata.
- 5.4) A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá obrigatoriamente enviar o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;
- 5.5) A pessoa candidata autodeclarada:
 - 5.5.1) Transexual, travesti ou transgênero, deverá obrigatoriamente enviar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans: Travesti, Transexual ou Transgênero (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado;
 - 5.5.2) Quilombola deverá apresentar Declaração de Pertencimento Étnico e Vínculo com Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO V), assinada por liderança local, e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
 - 5.5.3) Remanescente de povos originários deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou Autodeclaração de Vínculo com Comunidade Identitária Tradicional (ANEXO VI) assinada por 3 (três) lideranças da comunidade identitária tradicional;
 - 5.5.4) Refugiada e que não disponha de CRNM ou RNE, deverá apresentar como documento que comprove ser pessoa em situação de refúgio OU Decisão expedida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, OU Protocolo de Refúgio, OU Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade, OU Documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar;
 - 5.5.5) Pessoa com deficiência deve apresentar no ato da inscrição Laudo Médico Específico e Relatório Médico (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência declarada pela pessoa candidata, contendo a área de deficiência e atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência



ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula. Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do (a) médico (a) que forneceu o laudo.

- 5.6) Para os casos dispostos no item 5.5, a documentação exigida deverá compor um único documento em formato PDF.
- 5.7) Na inscrição para vagas reservadas para as ações afirmativas descritas no item 5.5, a falta de documentação comprobatória implicará na inscrição da pessoa candidata para as vagas de ampla concorrência.
- 5.8) Excepcionalmente, poderá se inscrever nesta seleção pública, de forma condicionada, pessoa candidata que esteja cursando o último semestre da graduação, mediante apresentação de Declaração de Provável Concluinte emitida pela Coordenação do Curso de Graduação.
- 5.9) A pessoa candidata, se for o caso, poderá apresentar:
 - 5.9.1) Cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC;
 - 5.9.2) Cópia do Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC.
- 5.10) Ao inscrever-se no processo seletivo, a pessoa candidata declara ciência e concordância com os termos estabelecidos neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1) O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais (PROMAT) designou a Comissão de Seleção, por meio da Portaria PROMAT/CCET/UFOB nº 03, de 06 de novembro de 2024.
- 6.2) A Comissão de Seleção é constituída por três membros titulares e um suplente, sendo todos membros do corpo docente permanente do PROMAT.
- 6.3) A Comissão de Seleção, designada por Portaria Interna do PROMAT, conduzirá todo o processo seletivo para o ingresso de estudantes regulares no PROMAT.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 7.1) Compete à Comissão de Seleção homologar as inscrições submetidas a este Edital e tornar público o resultado da homologação, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma (seção 13) deste Edital.
- 7.2) O resultado será divulgado no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais: <https://tinyurl.com/26zsxwpk>.
- 7.3) Serão consideradas não-homologadas as inscrições sob as seguintes circunstâncias:
- 7.3.1) Preenchimento incorreto do Formulário de Inscrição;
 - 7.3.2) Ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3 e, se for o caso, no item 5.7 deste Edital;
 - 7.3.3) Inclusão de documentos ilegíveis, sem a devida assinatura, ou a apresentação de informações inautênticas;
 - 7.3.4) Apresentação de diploma de curso de graduação que não se enquadre no perfil definido no item 3(Público Alvo).
- 7.4) Em caso de inscrição não-homologada, a pessoa candidata poderá interpor recurso (conforme ANEXO VIII), devidamente fundamentado, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (seção 13).
- 7.4.1) Recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.
 - 7.4.2) Recursos interpostos no prazo indicado serão analisados pela Comissão de Seleção e apreciados pelo Colegiado do PROMAT.
 - 7.4.3) O resultado dos recursos será divulgado no site eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais: <https://tinyurl.com/26zsxwpk>.
- 7.5) A coordenação do PROMAT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados.
- 7.6) Não serão recebidos documentos após o encerramento das inscrições.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1) Compete à Comissão de Seleção conduzir o processo seletivo para o ingresso de estudantes regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais.
- 8.2) O processo seletivo dar-se-á em uma única etapa, na qual serão avaliadas a formação acadêmica, o Currículo Lattes, a condição de Aluno Especial do PROMAT e as Cartas de Recomendação enviados por cada pleiteante.
- 8.3) De acordo com o disposto no Barema de Avaliação Acadêmica e Curricular (ANEXO I), a cada pleiteante será atribuída uma pontuação de 0 a 100 pontos, contabilizados a partir dos seguintes itens:



- 8.3.1) Formação acadêmica, que terá peso 5 para a composição da nota final;
- 8.3.2) Currículo Lattes da pessoa candidata, o qual terá peso 2.5 para a composição da sua nota final;
- 8.3.3) A condição de já ser discente especial do PROMAT, a qual terá peso 1.5 para a composição da sua nota final;
- 8.3.4) Cartas de recomendação da pessoa candidata, cuja pontuação corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos seus autores, em conformidade com o disposto no ANEXO II.
 - 8.3.4.1) Este item terá peso 1 para a composição da nota final da pessoa candidata.
 - 8.3.4.2) A ausência deste item (8.3.4) não implicará na eliminação da pessoa candidata.
- 8.4) Não será computada a pontuação referente a itens do Barema de Avaliação Acadêmica e Curricular (ANEXO I) cuja documentação comprobatória tenha sido encaminhada fora do prazo estabelecido por este Edital.
- 8.5) A nota final de cada pessoa candidata corresponderá à média ponderada das pontuações atribuídas no Barema de Avaliação (ANEXO I), gerando a lista de classificação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1) Compete à Comissão de Seleção tornar público o resultado parcial do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (seção 13).
 - 9.1.1) O resultado parcial do processo seletivo será divulgado na forma de lista contendo a ordem de classificação das pessoas candidatas;
 - 9.1.2) A ordem de classificação considerará tanto as vagas disponibilizadas para ampla concorrência quanto às vagas destinadas para ações afirmativas.
 - 9.1.3) Na hipótese de não haver candidatos aprovados ou em número suficiente, considerando inclusive a lista de espera, para ocupar as vagas de ações afirmativas, em conformidade com o item 9.1.2, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
 - 9.1.4) Quando obtiver pontuação que a habilite à aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência, a pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas ocupará a vaga destinada a ampla concorrência, ficando a vaga reservada para ações afirmativas disponível para a próxima pessoa candidata classificada.
- 9.2) Em caso de empate, o desempate do resultado final será efetuado na seguinte ordem:
 - 9.2.1) A pessoa candidata que obtiver a maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
 - 9.2.2) Ainda persistindo o empate, terá preferência a pessoa candidata de maior idade.



- 9.3) A pessoa candidata poderá interpor recurso (ANEXO VIII) ao Resultado Parcial, devidamente fundamentado, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (seção 13).
- 9.3.1) Os recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos.
- 9.3.2) Os recursos interpostos no prazo indicado serão analisados pela Comissão de Seleção e apreciados pelo Colegiado do PROMAT.
- 9.3.3) O resultado dos recursos será divulgado no site eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais: <https://tinyurl.com/26zsxwpk>.
- 9.4) Após o período recursal, compete à Comissão de Seleção tornar público o Resultado Final do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (seção 13).
- 9.5) Ao final do processo seletivo, a Comissão de Seleção deverá elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os elementos do processo, o qual deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do PROMAT.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 10.1) A validação da autodeclaração étnico-racial somente ocorrerá mediante manifestação da Comissão de Heteroidentificação da UFOB, a qual convocará a pessoa candidata para entrevista em data e horário a serem definidos, ficando a convocação para a matrícula condicionada à aprovação neste procedimento.
- 10.2) O não comparecimento à entrevista ou a constatação de inexistência de condições para a concorrência nesta modalidade implicará na desclassificação da pessoa candidata. Será considerada ausência à entrevista o não comparecimento no horário agendado.
- 10.3) É responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento do cronograma específico da Comissão de Heteroidentificação da UFOB, que será divulgado no sítio eletrônico do PROMAT: <https://tinyurl.com/26zsxwpk>.
- 10.4) Em caso de desistência ou não habilitação da pessoa candidata optante para as ações afirmativas aprovada e classificada, sua vaga será preenchida pela pessoa candidata optante subsequentemente aprovada e classificada.
- 10.5) As pessoas candidatas cujo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração não for homologado por meio de parecer do recurso, emitido pela banca de heteroidentificação recursal, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em outras categorias de concorrência, serão eliminadas independentemente de alegação de boa-fé. (Redação dada pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB nº 024, de 2023).

11. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS



11.1) Documentação necessária para a matrícula (brasileiros natos ou naturalizados):

- 11.1.1) Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil, disponível no link: <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/469218>. Para realizar a assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>;
- 11.1.2) 1 (uma) foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);
- 11.1.3) Documento Oficial com foto, válido e atual, que identifique o portador, podendo ser a Carteira de Identidade Civil ou Militar, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho, ou Passaporte, devendo estar acompanhado da certidão de nascimento, quando não constar a nacionalidade no documento apresentado;
- 11.1.4) Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo dispensada a apresentação em documento separado quando a informação já constar em documento oficial com foto apresentado no item (11.1.3);
- 11.1.5) Histórico Acadêmico atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a data de colação de grau, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC/BRASIL, ou se obtido em instituição estrangeira, deverá seguir o estabelecido no item (11.2.7) relacionado à pessoa candidata estrangeira;
- 11.1.6) Diploma Acadêmico emitido por Instituição de Ensino Superior - IES reconhecida pelo MEC/BRASIL, ou se obtido em instituição estrangeira, deverá seguir o estabelecido no item (11.2.8) relacionado à pessoa candidata estrangeira;
- 11.1.7) Certidão comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral, quando se tratar de brasileiro (a) entre 18 e 70 anos. A certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>;
- 11.1.8) Certificado comprovando a quitação com a Justiça Militar, quando se tratar de brasileiro, do sexo masculino, entre 18 e 45 anos, conforme Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 e alterações posteriores, podendo ser o Certificado de Alistamento, Reservista ou Carteira de Identidade Militar.

11.2) Documentação necessária para a matrícula de candidatos estrangeiros:

- 11.2.1) Formulário para o Cadastro Institucional de Admissão Estudantil, disponível no link: <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/469218>. Para realizar a assinatura eletrônica deste formulário, sugerimos o uso do Assinador de Documentos do site Gov.Br, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>;
- 11.2.2) 1 (uma) foto 3x4 (estilo documento, recente, colorida e fundo branco);
- 11.2.3) Passaporte válido com página de registro de entrada no país, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil;



- 11.2.4) Visto válido, para os casos de estrangeiros com origem em países que necessitam de visto para viajar ao Brasil;
- 11.2.5) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 11.2.6) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM;
- 11.2.7) Histórico Acadêmico da Graduação atualizado, constando obrigatoriamente os dados de saída, em especial a data de colação de grau, apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item (11.1.5) relacionado à pessoa candidata brasileira nata ou naturalizada;
- 11.2.8) Diploma de Graduação apostilado (no caso de o país ser signatário da Convenção de Haia) ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário) ou, se obtido em instituição brasileira, deverá seguir o estabelecido no item (11.1.6) relacionado à pessoa candidata brasileira nata ou naturalizada;
- 11.2.9) Seguro de saúde com previsão de repatriação, exceto para pessoas refugiadas, beneficiárias de acolhida humanitária ou residente no Brasil.
- 11.3) Nos casos em que a apresentação de visto de entrada de estrangeiro no Brasil é dispensada ou que a pessoa candidata tenha ingressado com outras modalidades de visto, o estudante tem até 90 (noventa) dias após sua entrada no Brasil para apresentar o visto de estudante (item 11.2.4) válido, o CPF e a CRNM, sob risco de cancelamento de matrícula diante da não apresentação dos documentos supracitados.
- 11.4) Poderão ser aceitos para a realização da matrícula o protocolo de agendamento de visto de estudante, o protocolo de cadastro do CPF e o protocolo de agendamento para emissão da CRNM na Polícia Federal, condicionados à posterior apresentação do documento, conforme prazos previstos no agendamento.
- 11.5) As matrículas serão efetuadas nos prazos estabelecidos pela Agenda Acadêmica 2025 da UFOB, os quais estão publicizados no Cronograma deste Edital (seção 13), além de estarem disponíveis clicando-se [aqui](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1) A aprovação na seleção não garante a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas de bolsas recebidas pelo PROMAT das agências financiadoras.
- 12.2) A concessão de bolsas de estudos é baseada nas normas dos órgãos financiadores e nas normas internas da UFOB.
- 12.3) Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais.



13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	03/02/2025 a 17/02/2025
Homologação das inscrições	19/02/2025
Interposição de recursos à homologação das inscrições	Entre 20/02/2025 e 21/02/2025
Homologação das Inscrições após recurso	24/02/2025
Divulgação do Resultado parcial	25/02/2025
Interposição de recursos ao Resultado parcial	Até 26/02/2025
Divulgação do Resultado Final	27/02/2025
Procedimento de Heteroidentificação*	Prazo a ser definido.
Entrega de documentação para Matrícula	Até 04/03/2025 (De acordo com a Agenda Acadêmica 2025)
Matrícula	13/03/2025 a 18/04/2025 (De acordo com a Agenda Acadêmica 2025)
Início das aulas	31/03/2024 (De acordo com a Agenda Acadêmica 2025)

*Os prazos serão posteriormente disponibilizados no site do PROMAT (<https://tinyurl.com/26zsxwpk>).

Barreiras - BA, 21 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CESAR DO PRADO ROSA JUNIOR
Data: 21/01/2025 09:36:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Antonio César do Prado Rosa Júnior

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais
Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias



ANEXO 1 - BAREMA DE AVALIAÇÃO ACADÊMICA E CURRICULAR

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
Formação Acadêmica (50%)			
1. Duração do curso de graduação em áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas e da Saúde e outras áreas correlatas	Até 12 semestres letivos (30); Mais de 12 até 14 semestres letivos (25); Mais de 14 até 16 semestres letivos (10).	30	
2. Tempo decorrido entre o término da graduação e a inscrição no presente Edital de seleção.	Até 1 ano (25); Mais de 1 ano e até 2 anos (15); Mais de 2 anos e até 5 anos (5).	25	
3. Média das notas obtidas nas disciplinas do curso de graduação em áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas e da Saúde e outras áreas correlatas [(A: notas ≥ 9); (B: $7 \leq notas < 9$); (C: $5 \leq notas < 7$)	A (25); B (15); C (10).	25	
4. Curso de Pós-Graduação em áreas correlatas.	10	10	
5. Formação em curso(s) técnico(s) em áreas correlatas.	10	10	
Total da Formação Acadêmica (TFA)		100	
Currículo Lattes (25%)			
6. Iniciação Científica e Tecnológica	5 pontos a cada seis meses.	30	
7. Monitoria de Ensino	5 pontos a cada seis meses.	20	
8. Iniciação à Extensão	5 pontos a cada seis meses.	20	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS



PROMAT

9. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis A ou com índice percentile equivalente;	Primeiro autor: 10 pontos; Co-autor: 05 pontos.	40	
10. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis B1 e B2 ou com índice percentile equivalente	Primeiro autor: 06 pontos; Co-autor: 03 pontos.	20	
11. Artigos (publicados ou aceitos) em revistas Qualis B3 e B4 ou com índice percentile equivalente	Primeiro autor: 04 pontos; Co-autor: 02 pontos.	10	
12. Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente ou registro requerido ao INPI ou a outro órgão internacional equivalente.	10 pontos	20	
13. Trabalho completo publicado em anais de congressos científicos na área de Materiais ou correlatas	Primeiro autor: 02 pontos; Co-autor: 01 ponto	05	
14. Apresentação de trabalhos em congressos nacionais/internacionais na área de Materiais ou correlatas	01 ponto por apresentação	05	
15. Apresentação de trabalhos em congressos regionais/locais na área de Materiais ou correlatas	0,5 ponto por apresentação	03	
16. Docência no ensino superior	0,5 ponto por semestre	02	
17. Atividades adicionais relacionadas à formação acadêmica e científica	0,5 ponto por semestre	02	
18. Participação em reuniões científicas (congressos, simpósios, workshops, encontros, entre outros)	0,2 ponto por participação	02	
Total do Currículo Lattes (TCL)		100	
Alunos Especiais (15%)			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS CIÊNCIAS EXATAS E DAS TECNOLOGIAS
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS



PROMAT

19. Já ter cursado (com aprovação) disciplinas no PROMAT na condição de Estudante com matrícula especial	35 pontos por disciplina cursada	100	
Total da Condição de Aluno Especial (TAE)		100	
Cartas de Recomendação (10%) - Preenchimento exclusivo da comissão de Seleção			
Média aritmética das duas Cartas de Recomendação (MCR)		100	
Nota Final		10	

A nota final de cada pleiteante será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(TFA \times 0,50) + (TCL \times 0,25) + (TAE \times 0,15) + (MCR \times 0,10)]}{10}$$

Para efeitos de cômputo dos pontos, serão considerados os seguintes critérios:

- o ano da seleção e os cinco anos civis anteriores.
- trabalhos científicos referentes à área de Ciência dos Materiais e áreas afins;
- trabalho(s) apresentado(s) em mais de um evento será(ão) pontuado(s) uma única vez;
- em caso de o periódico não ter classificação no Qualis CAPES, será usado o índice percentil da Scopus (<https://www.scopus.com/sources>).



ANEXO II - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Nome do candidato: _____

Após o preenchimento, o responsável pelas informações deverá enviar o documento assinado (em formato PDF) ao endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais - PROMAT (promat@ufob.edu.br).

Prezado(a) Professor(a),

A pessoa candidata acima se inscreveu no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da UFOB, em nível de Mestrado. A Comissão de Seleção deseja conhecer sua opinião a respeito do seu desempenho como discente. Para isto, solicita-lhe que preencha o questionário abaixo. Todas as opiniões emitidas serão mantidas em sigilo.

1. O(A) senhor(a) conhece o(a) candidato(a) desde o ano de _____ como:

- ☐ Aluno(a) de graduação.
☐ Aluno(a) de Pós-Graduação.

2. Em relação ao(à) candidato(a), o(a) senhor(a) foi:

- ☐ Professor(a) em uma disciplina.
☐ Professor(a) em várias disciplinas.
☐ Professor(a) orientador(a).

3. Atribua a cada um dos aspectos abaixo listados uma pontuação de 0 a 20:

Aspectos qualitativos do estudante a serem avaliados:	Pontuação Atribuída
Desempenho durante o curso de graduação ou Pós-Graduação:	
Capacidade de desenvolver trabalho em equipe:	
Competência comunicativa:	
Proatividade, curiosidade e resiliência:	
Comprometimento com a realização das atividades acadêmicas:	
Total	



ANEXO II - CARTA DE RECOMENDAÇÃO

- 4. Informações optativas adicionais (ênfatizar aspectos que considere potencialmente importantes para o desempenho do candidato no Curso e/ou explicar alguma avaliação negativa):**

Finalmente, agradecemos a atenção e solicitamos que o(a) senhor(a) informe alguns dados curriculares, date e assine a presente Carta de Recomendação:

Nome: _____

Instituição de Ensino: _____

Endereço do Currículo Lattes: _____

Data: _____ **Assinatura:** _____



ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro que sou pessoa negra, sendo socialmente reconhecida como tal, e que possuo traços fenotípicos que me identificam com o tipo negro. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a pessoas candidatas negras. Estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 02/2024 do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais da Universidade Federal do Oeste da Bahia. Também estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

(Nome da cidade), dia de (mês) de 2025.

Assinatura do Candidato



**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS:
TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro minha identidade trans _____ (travesti, transexual ou transgênero) e, por esta razão, opto por concorrer às vagas ofertadas para as ações afirmativas. Afirmando ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 09/2021 quanto ao uso do nome social.

(Nome da cidade), dia de (mês) de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO**

Eu, _____, portador(a) de
cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____, órgão ex-
pedidor/UF _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico
de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comu-
nidade remanescente de quilombo, que sou da etnia _____ e membro da
Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade
Quilombola).

() Resido na comunidade quilombola.

() Resido em área urbana.

Nome do Local / Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefones para contato: _____

Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

(Nome da cidade), dia de (mês) de 2025.

Assinatura do Candidato

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presi-
dente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM
COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO**

Nome da comunidade quilombola:

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE IDENTITÁRIA
TRADICIONAL**

Eu, _____, portador(a) de
cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____, órgão ex-
pedidor/UF _____, CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de
atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela categoria de candidato de origem de comunidade
tradicional, que sou membro da Comunidade Tradicional _____ (nome
da Comunidade Tradicional).

- ☐ Resido na Comunidade Tradicional.
☐ Resido em área urbana.

Nome do Local / Endereço: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefones para contato: _____

Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

(Nome da cidade), dia de (mês) de 2025.

Assinatura do Candidato

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três)
Lideranças da Comunidade Tradicional.



**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE IDENTITÁRIA
TRADICIONAL**

Nome da Comunidade Identitária Tradicional:

Liderança 1	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Liderança 2	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	
Liderança 3	
Nome Legível:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO VII - LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:
RG:	CPF:	

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
Atesto, para a finalidade de concorrência à vaga reservada para pessoas com deficiência em processo seletivo para ingresso em curso de Pós Graduação da UFOB, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Súmula nº. 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CID
() DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.	

()	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.					CID
	FREQUÊNCIAS	500 Hz	1000 Hz	2000 Hz	3000 Hz	
	Ouvido Esquerdo	= dB	= dB	= dB	= dB	
	Ouvido Direito	= dB	= dB	= dB	= dB	



ANEXO VII - LAUDO MÉDICO ESPECÍFICO

()	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou Phthisis bulbi; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.	CID									
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><th style="width: 30%;">DEFICIÊNCIA VISUAL</th><th style="width: 35%;">Olho direito</th><th style="width: 35%;">Olho esquerdo</th></tr><tr><td>Acuidade visual</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Campo visual</td><td></td><td></td></tr></table>	DEFICIÊNCIA VISUAL	Olho direito	Olho esquerdo	Acuidade visual			Campo visual			
DEFICIÊNCIA VISUAL	Olho direito	Olho esquerdo									
Acuidade visual											
Campo visual											

()	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.	CID									
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 10%;">Assinale a letra correspondente</td><td style="width: 10%;">() (a)</td><td style="width: 10%;">() (b)</td><td style="width: 10%;">() (c)</td><td style="width: 10%;">() (d)</td><td style="width: 10%;">() (e)</td><td style="width: 10%;">() (f)</td><td style="width: 10%;">() (g)</td><td style="width: 10%;">() (h)</td></tr></table>	Assinale a letra correspondente	() (a)	() (b)	() (c)	() (d)	() (e)	() (f)	() (g)	() (h)	
Assinale a letra correspondente	() (a)	() (b)	() (c)	() (d)	() (e)	() (f)	() (g)	() (h)			

()	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências	CID
()	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.	

Data:	
Assinatura do Médico:	
Carimbo e registro no CRM:	



ANEXO VIII - RELATÓRIO MÉDICO

Descrição detalhada da deficiência:

Histórico da deficiência:

Limitações funcionais:

Nome do Médico:

Especialidade:

(Nome da cidade), dia de (mês) de 2025.

Assinatura do Médico com carimbo e registro no CRM



ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Para a interposição de recurso, clique [aqui](#) ou encaminhe este formulário (respondido) ao email do PROMAT: promat@ufob.edu.br.

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais. (PROMAT).

Assunto: REQUERIMENTO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO 2025.1.

Nome do(a) Candidato(a): _____.

O recurso refere-se:

() à **Inscrição**.

() ao **Resultado Parcial do Processo Seletivo 2025.1**.

Apresente neste espaço justificativa para análise de sua solicitação de recurso referente à inscrição:

(Nome da cidade), dia de (mês) de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)